

A RELIGIÃO E O COMPORTAMENTO CRIMINOSO

Daniel Scapellato Pereira Rodrigues¹
Thaniggia Petzold Fonseca²

RESUMO

O presente ensaio tem como propósito trazer uma abordagem sucinta acerca do poder de influência que a religião exerce sobre o comportamento humano, interferindo na construção da cultura social e da moral, tendo como foco o comportamento criminoso. O objetivo do artigo é, através da apresentação de entendimentos e dados sociológicos, tentar compreender o papel da religião na conduta criminosa ou não da sociedade.

Palavras-chave: Religião. Sociologia da religião. Controle Social. Comportamento criminoso.

INTRODUÇÃO

O ser humano, enquanto ser sociável, pode ser influenciado em seu comportamento através de diversos setores da sociedade, como exemplo, a família e a escola, instituições que exercem um papel significativo na construção da moral e da cultura humana, interferindo desde os primeiros dias de vida, como é o caso da família. Dentre outros vários exemplos de influenciadores, temos a religião, tese central do texto, que atua poderosamente no íntimo das pessoas, alterando pensamentos, atitudes e sentimentos que talvez sem ela, a religião, isso não seria possível.

Diante de tamanha força da religião, considerando a sua função de instigar condutas, é que se questiona a probabilidade desta interferência religiosa ser capaz de prevenir condutas criminosas, não desejáveis, caracterizadas como desvio daquilo que é tido como socialmente aceitável.

O texto não tem o condão de esgotar o conteúdo, nem assim poderia ser feito diante de poucas linhas, mas tão somente trazer a lume alguns dados teóricos e estatísticos relacionados à temática, ascendendo questionamentos e reflexões acerca da temática proposta.

¹ Mestrando em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória

² Mestranda em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória

A RELIGIÃO E O COMPORTAMENTO CRIMINOSO

São vários os fatores que influenciam o comportamento humano, dentre eles, a religião ocupa posição de primordial importância por seu poder de introjetar princípios e valores que tenderão à uniformização do comportamento humano. Para tanto, a religião não se apresenta apenas como um conjunto de ideias padronizadas, mas como uma força que não pertence a vida normal do ser humano, mas apenas daquele que teve a experiência religiosa, este, busca amoldar-se aos padrões religiosamente pré-estabelecidos deixando de lado até padrões intimamente individuais.

A religião, com efeito, não é somente um sistema de ideias, é antes de tudo um sistema de forças. O homem que vive religiosamente não é somente o homem que se representa o mundo de tal ou tal maneira, que sabe o que os outros ignoram; é antes de tudo um homem que experimenta um poder que não se conhece na vida comum, que não se sente em si mesmo quando não se encontra em estado religioso (SANCHIS, 2011, p.41).

Assim como exerce certo controle sobre o comportamento individual, a religião participa da manutenção da ordem social ajudando a determinação da identidade coletiva de um determinado povo. Religião é um quesito cultural com poder de influenciar questões morais, costumes e, dentre outros, até mesmo o ordenamento jurídico de uma nação.

Dessa forma, pode-se afirmar que toda religião é importante à medida que denota relevante mecanismo de organização social, permitindo que o ser humano viva em sociedade de forma ordenada, assim como aponta Radcliffe-Brown:

Podemos aceitar, ao menos como possibilidade, a teoria de que toda religião é importante, até essencial, do mecanismo social, da mesma forma que a moral e as leis, uma parte do complexo sistema que permite aos seres humanos viverem juntos em uma organização ordenada de relações sociais. Deste ponto de vista, não consideramos as origens, mas as funções sociais das religiões, ou seja, sua contribuição para a formação e manutenção da ordem social. (RADCLIFFE-BROWN, 1952 apud CIPRIANI, 2007, p.77)

Ao seguir a exposta linha de raciocínio, conclui-se que para ordenação social não há preocupação quanto à veracidade ou falsidade da religião, ainda que se considere

verdadeira apenas uma religião (que por acaso será uma avaliação individual do leitor), não se pode excluir as benesses sociais e as intensas contribuições concedidas pelas mais diversas formas de pensamento religioso (CIPRIANI, 2007, p. 77).

Pode-se imaginar, por exemplo, alguma longínqua tribo afastada e desconhecida do mundo moderno, esta, possui ritos religiosos que a sociedade moderna pode considerar repugnantes, repulsivos e completamente desajustados ao contexto de modernidade. Apesar de que muitos julgariam tais práticas religiosas como absurdas, elas possuem, sobretudo valores sociais.

[...] correspondência entre religião e sociedade em termos de imbricação, entrelaçamento inextricável, não eliminável. O social é religioso, o religioso é social: a legitimação deles é recíproca. Por isso, a coletividade é religiosa ou não existe (CIPRIANI, 2007, p. 95)

Nesse sentido, a religião projeta-se no mais íntimo dos indivíduos de um grupo, de modo que passa a compor a consciência coletiva, favorecendo a homogeneização do comportamento humano. Se há um pensamento coletivo que leva as pessoas a terem objetivos comuns, é possível esperar que exista também um comportamento previsível e ordenado em conformidade com a ética coletiva.

Ou melhor, as representações coletivas fazem existir o universo, “acrescentando” à sua materialidade (os “dados imediatos da instituição sensível”) uma dimensão “delirante” (a palavra, insiste, é do próprio Durkheim) que, mesmo se “tecida de alucinações”, confere às coisas uns “poderes que agem como se fossem reais e determinam a conduta do homem com a mesma necessidade de forças físicas”. Toda vida social é assim dominada por processos “ideais”(idealismo temperado). (DURKHEIM, *apud* SANCHIS, 2011, p. 43).

As comunidades são dotadas de padrões, estes, por sua vez, pertencem à coletividade, não sendo possível extraí-los de apenas algumas pessoas. A sociedade é anterior ao indivíduo, motivo pelo qual, a coletividade se impõe a ele (CIPRIANI, 2007, p. 42) e introduz em seu âmago a consciência coletiva em prejuízo da particular. O homem, enquanto componente de ser coletivo, se vê diante de duas hipóteses: absorve as regras do pensamento social ou corre o risco de se ver excluído de seu berço social.

Dessa forma as pessoas vão sendo “controladas” pelas instituições e introduzindo o pensamento coletivo em detrimento do particular nos indivíduos.

Portanto, o indivíduo que absorveu as regras baseadas na cultura de um povo e as observa de forma ética é tido como socializado (LAKATOS, 1999). Lado outro, aquele que desconhece as regras de um determinado povo, não as observando é tido por não socializado.

No conjunto de ações de uma determinada pessoa, pode-se encontrar aquelas que estão em conformidade e as que estão em desvio com o cultural e socialmente desejado. Aquilo que manifesta-se como conformidade, seria “[...] a ação orientada para uma norma, compreendida dentro dos limites de comportamento por ela permitido ou delimitado” (LAKATOS, 1999, p. 221). O que se espera das comunidades é que os comportamentos caracterizados pelos desvios, sejam punidos.

Enquanto aqueles que atuam em conformidade são premiados e compensados, os que estão em desvio dos padrões são reprimidos e punidos. Normalmente as ações caracterizadas em desvio, são consideradas antiéticas, imorais e até mesmo criminosas.

Ao favorecer princípios que conduzem à unidade social, bem como regras de boa convivência, a religião exerce, pelo menos em tese, influência sobre a criminalidade de forma a diminuir as ações em desconformidade e desvio de um determinado povo.

Nesse sentido, alguns se debruçaram a estudar as influências da religião sobre a criminalidade. Desta forma, Baier e Wright dedicaram-se a estudar o tema e suas pesquisas apontam uma positiva influência da religião sobre a criminalidade, uma vez que a crença religiosa pode desencorajar a prática de crimes (SILVA, 2014) e ações consideradas desvios.

Tal afirmação de que a religião pode influenciar o comportamento e desencorajar a prática delituosa encontra embasamento nas pesquisas realizadas por Higgins e Albrecht. Esta consiste em uma análise dos dados de 1.383 pessoas, todas estudantes no estado de Atlanta, Estados Unidos da América. Para o levantamento de dados, utilizou-se estatística do tipo Gama. Neste tipo de estatística existem duas variáveis sendo A e B, estas podem variar de -1 até +1, sendo que quanto mais próximas de -1 ou +1 maior será, portanto, a relação existente entre as variáveis.

As variáveis na pesquisa eram a frequência à igreja de um lado e a possível prática de dezessete condutas que podem ou não ser consideradas criminosas. Os dados obtidos estão na estatística a seguir:

Comportamento Criminoso	Correlação Gama com frequência à igreja
Dirigir carro sem licença	-0,26
Portar faca, navalha, etc.	-0,23
Dirigir rápido ou com imprudência	-0,31
Tomar coisas com valor superior a US\$ 10,00	-0,49
Usar força para tirar dinheiro de alguém	-0,29
Brigar	-0,22
Roubo de carro	-0,31
Comprar bebidas alcoólicas	-0,46
Ingerir bebidas alcoólicas	-0,49
Vender narcóticos	-0,44
Usar narcóticos	-0,51
Cheirar cola	-0,24
Destruir propriedade com valor acima de US\$ 10,00	-0,31

(FREITAS, 2012, p. 11)

A frequência à igreja se dividia em “quase nunca” ou “uma vez por semana ou mais”. A resposta que se obteve com a presente pesquisa é de que aqueles mais frequentes às igrejas e envolvidos em seu contexto, possui uma possibilidade menor de praticar os atos criminosos aqui descritos. Ainda, é possível extrair da estatística que as ações menos desejadas no contexto são: roubo, compra e ingestão de bebidas alcoólicas, venda e uso de drogas. Lado outro, dirigir carro sem licença, portar faca e brigar possuem menor reprovação, sendo que estes não são considerados crimes.

Freitas relata em seu trabalho a pesquisa realizada por Albrecht, Chadwick e Alcorn que teve por objeto 244 adolescentes cristãos mórmons. Assim como a pesquisa realizada por Higgins e Albrecht, possuía duas variáveis, sendo que estas eram: Participação e presença nas atividades realizada pela igreja como cultos e escolas bíblicas e de outro lado a prática de crimes com e/ou sem vítima. (FREITAS, 2012, p. 12).

Os dados obtidos estão presentes na estatística a seguir:

Religiosidade	Crimes com vítima		Crimes sem vítima	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Atitudes	-0,08	-0,16*	-0,28**	-0,11
Comportamentos	-0,07	-0,26**	-0,38***	-0,42***

(ALBRECHT, apud FREITAS, 2012 p.12)

Da análise da estatística apresentada conclui-se que os crimes praticados por aqueles que se envolvem de forma mais intensa com a religião são em regra sem vítima, portanto, de menor gravidade. Lado outro, quanto aos crimes com vítimas, os dados

coletados aproximam-se do zero, o que demonstra que há uma menor relação entre os crimes com vítima e a participação nas atividades religiosas, apesar de ainda haver uma ingerência negativa da religião sobre os crimes com vítima.

Outro estudo que comprova a relação existente entre a prática de crimes e a religião foi o realizado por Stark nos Estados Unidos. A pesquisa teve abrangência nacional e analisou dados de 11.995 alunos que cursavam o último ano do ensino fundamental. As variáveis analisadas são frequência à igreja de um lado e episódios de problemas com a lei de outro. A estatística da pesquisa de Stark está a seguir:

Região	Gama entre frequência à igreja e problemas com a lei
Leste	-0,32**
Meio Oeste	-0,36**
Sul	-0,39**
Estados de Montanha	-0,23**
Pacífico	-0,02
EUA	-0,31**

(STARK, apud FREITAS, 2012 p.13)

Conforme demonstra a estatística, em todas regiões do Estados Unidos a religião se mostra como um fator que reduz os problemas com a lei.

A pesquisa de Stark também buscou responder se há alguma relação entre a frequência à igreja e o consumo de álcool e maconha, o resultado encontra-se abaixo:

Religião	Gama entre frequência à igreja e não ter tomado bebida alcoólica nos 30 dias anteriores	Gama entre frequência à igreja e nunca ter usado Maconha
Protestantes	-0,21**	-0,28**
Católicos	-0,02	-0,22**
Protestantes (Pacífico)	-0,26**	-0,25*
Católicos (Pacífico)		-0,23*
Protestantes (fora do Pacífico)	-0,21**	

(STARK, apud FREITAS, 2012 p.13)

Novamente a religião se mostrou um fator que influencia o comportamento humano, neste caso, reduzindo o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de maconha.

Ainda com base nos estudos de Freitas, no ano de 2001, Baier e Wright reanalisaram as pesquisas sobre a religião e sua influência no comportamento criminoso em um total de 60 pesquisas. A conclusão alcançada foi de que 71% das pesquisas restaram-se confirmadas.

O que comprova que a religião possui poder para influenciar o comportamento humano prevenindo e diminuindo a prática de crimes. Por tender à padronização de

comportamento, a religião que invade a consciência coletiva é um importante fator que induz à conformidade do comportamento coletivo, sendo assim um importante mecanismo de controle social.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, consegue-se perceber uma relação entre a frequência à igreja e as atitudes que os indivíduos tomam, considerando que a religião insere os seus princípios na sociedade, afirmando o que é aceitável ou não, fazendo com que as pessoas absorvam conceitos do que é tido como certo ou errado.

Ao incorporar a principiologia religiosa, o indivíduo tende a ter um comportamento adequado ao meio religioso em que se encontra inserido, ante o receio da reprovação da sua conduta, da punição. Vê-se o poder de influência da religião sobre o indivíduo, o fazendo procurar os caminhos do sagrado, afastando-os do profano.

Neste diapasão, é possível constatar a relação existente entre a religião e a abstenção da prática de condutas delituosas, possibilitando a manutenção da ordem social, sendo importante instrumento de organização social.

REFERÊNCIAS

CIPRIANO, Roberto. **Manual de sociologia da religião**. São Paulo: Paulus, 2007.

FREITAS, Lucas Tiago Rodrigues. **Religião e criminalidade no Brasil**. 2012. 61 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE), Vitória.

SANCHIS, Pierre. *A contribuição de Émile Durkheim* In: TEIXEIRA: Faustino (Org).: **Sociologia da Religião: Enfoques Teóricos**. 4º Ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 36-66.

SILVA, Marciano Rogério da. **Influência do Cristianismo na prevenção de Crimes**. 2014. 58f. Dissertação (Mestrado em Ciências das Religiões) – Faculdade Unida de Vitória, Vitória.